

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**

**ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 291, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre diretrizes de prova e componente específico da área de Medicina Veterinária, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2023.*

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP)**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; na Portaria MEC nº 124, de 31 de janeiro de 2023; e Portarias Inep nº 90, de 17 de fevereiro de 2023; nº 91, de 17 de fevereiro de 2023; nº 106, de 06 de março de 2023; nº 138, de 30 de março de 2023; e nº 166, de 18 de abril de 2023; e o disposto no processo SEI nº 23036.005577/2023-09, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem por objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como em relação a outras áreas de conhecimento.

**Art. 2.º** A prova do Enade será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§ 1º** O(a) estudante concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§ 2º** A prova do Enade terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 1 (uma) discursiva e 9 (nove) de múltipla escolha, e, no componente específico da área de Medicina Veterinária, 30 (trinta) questões, sendo 1 (uma) discursiva e 29 (vinte e nove) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade, no componente específico da área de Medicina Veterinária, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária, as Resoluções CNE/CES n. 1, de 18 de fevereiro de 2003, e n. 3, de 15 de agosto de 2019, as normativas associadas às DCNs e a legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referencial do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

**I** - Generalista, reflexivo, crítico e criativo para tomada de decisões e para resolução de problemas no exercício profissional nas áreas de produção animal, produção de alimentos, saúde animal, saúde pública e em saúde ambiental;

**II** - Humanista e ético no atendimento às necessidades de indivíduos, de grupos sociais e de comunidades no âmbito da atuação profissional;

**III** - Atento às atualidades, às inovações conceituais e tecnológicas e à sua aplicabilidade no exercício profissional;

**IV** - Proativo, colaborativo e resiliente com relação à atuação interdisciplinar e a equipes multiprofissionais.

**Art. 5º** A prova do Enade, no componente específico da área de Medicina Veterinária, avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

**I** - Planejar, executar, gerenciar e avaliar programas, projetos, processos e ações nas diferentes áreas da Medicina Veterinária;

**II** - Executar avaliação clínica, interpretar sinais clínicos, exames complementares e alterações morfofuncionais;

**III** - Instituir diagnóstico, tratamento, prognóstico e medidas de controle e de profilaxia, individuais e populacionais, baseando-se nos mecanismos fisiopatológicos das doenças que acometem os animais;

**IV** - Desenvolver, programar, orientar e aplicar técnicas de criação, manejo, nutrição, alimentação, melhoramento genético, produção, reprodução e sanidade em consonância com os conceitos de bem-estar animal e de sustentabilidade;

**V** - Atuar no processamento, na garantia da qualidade e na inspeção higiênica, sanitária e tecnológica de produtos de origem animal;

**VI** - Realizar perícias e elaborar e interpretar laudos técnicos em todos os campos de conhecimento da Medicina Veterinária;

**VII** - Conhecer métodos de busca, de análise e de interpretação da informação, técnicas de investigação e de elaboração de trabalhos técnicos, acadêmicos, científicos e de divulgação de resultados;

**VIII** - Desenvolver, no âmbito da saúde animal, da saúde pública e da saúde ambiental, ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação, participando também de equipes multidisciplinares.

**Art. 6º** A prova do Enade, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

**I** - Morfofisiologia, genética, bioquímica, biofísica, microbiologia, imunologia, parasitologia e farmacologia;

**II** - Ciências humanas e sociais, ética e legislação veterinária;

- III - Clínica e cirurgia veterinária;
- IV - Administração, economia, agronegócio e empreendedorismo;
- V - Sanidade e produção animal;
- VI - Reprodução animal;
- VII - Tecnologia e inspeção dos produtos de origem animal;
- VIII - Medicina veterinária preventiva e saúde pública;
- IX - Etologia e bem-estar animal;
- X - Ecologia, meio ambiente e sustentabilidade.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade são publicadas em portaria específica.

**Art. 8º** As presentes diretrizes serão aplicadas ao Enade a partir da edição de 2023, podendo ser revisadas a cada novo ciclo, caso haja alterações nos instrumentos legais pertinentes ou nas DCNs.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO**

**(Publicada no DOU nº 120, de 27 de junho de 2023, seção 1, página 34).**